

PORTARIA Nº 024/PRÓ-PEG/2023

Homologa as inscrições do processo de seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado, com bolsa do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI/CNPq, em conformidade com a Chamada Pública CNPq nº 68/2022.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições ao processo de seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado, com bolsa do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI/CNPq, em conformidade com a Chamada Pública CNPq nº 68/2022, com o respectivo cronograma das entrevistas, conforme Edital nº 021/Reitoria/2023:

22 de maio de 2023 (segunda-feira)		
Nome do(a) candidato(a)	Horário	Link de acesso ao Google Meet®
1) Fabricio Michelin Machado	14h	meet.google.com/wmt-mzdy-hvz
2) Jackson Casali	14h30	meet.google.com/piu-oprp-jbc
3) Kety Simioni Gross	15h	meet.google.com/wep-hqdi-uje

Obs.: Copiar e colar ou digitar o *link* de acesso ao Google Meet no seu navegador.

Art. 2º Determinar, nos termos dos itens 5.1.1.3 do edital, que a entrevista ocorrerá individualmente, de forma remota, por meio do acesso Google Meet®, em conformidade com o link e horário estipulado no quadro acima. O candidato deve acessar à sala de videoconferência (Google Meet®) e aguardar a comissão de avaliação que conduzirá a entrevista.

Art. 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento aos encaminhamentos do Edital nº 021/Reitoria/2023, sendo que a Unochapecó não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos de acesso à internet, instabilidade da rede de internet ou por problemas de desempenho do provedor do candidato, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente da Unochapecó.

Art. 4º A Instituição também não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão de acesso à internet ou de qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil, ou falhas nos equipamentos dos candidatos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 16 de maio de 2023.

